



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 063, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Declara situação de emergência em saúde pública nas áreas do município afetadas por doenças infecciosas virais – 1.5.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a presença no Município do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de arbovirose, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika vírus, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condição propícia à reprodução desse mosquito;

CONSIDERANDO a circulação simultânea de 03 (três) sorostipos do vírus da Dengue (DEN I, DEN II E DEN III) e do vírus da Chikungunya em Itinga do Maranhão e a confirmação de casos de Zika vírus em Estados vizinhos;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos graves de Dengue, Chikungunya e Zika vírus, com iminência de aumento em residentes do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Itinga do Maranhão, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE - 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I - Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 267, de 17 de abril de 2017, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo.

III - ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira.

Art. 4º. Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o caput, a Procuradoria do Município deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º. Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 19 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

LUCIO FLAVIO
ARAUJO
OLIVEIRA:78143110
397

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2024.04.19 16:18:18
-03'00'

legais, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar até a data de 14/05/2024 a apresentação dos Planos de Gestão Escolar pelos Diretores das Unidades de Ensino que foram seletivados, focando as diretrizes, metas e ações dos processos de gestão escolar os quais pretende desenvolver na escola, conforme previstos no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 028, de 21 de agosto de 2023. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Grajaú, 22 de abril de 2024. IZETH DO NASCIMENTO BARROS. Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7adef72047dde20237192ed83dff04c

PORTARIA Nº. 028-A/2024-GAB., DE 06 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 028-A/2024-Gab., de 06 de abril de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e na Lei Nº. 413/2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Supervisão, de Coordenação e de Articulação Geral - Urbana e Rural, o Pedagogo - CLEUTO ITAMAR MACHADO, portador do CPF/MF 162.680.401-04 e do RG 031542392006-4 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 06 de abril de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 90e8dbf2fd05198b32182036e9b73e

PORTARIA Nº. 034-GAB., DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 034-Gab., de 22 de abril de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente, junto a estrutura da Secretaria de Infraestrutura, o senhor - VANDERLEI SOUSA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF 992.042.071-91 e do RG 8146970 / SSP/GO. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria a contar de 01 de maio de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f4d7868bfe5e276f7084123644d76e6d

PORTARIA Nº. 038/2024-GAB., DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 038/2024-Gab., de 22 de abril de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020,

de 28/12/2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo Comissionado de Coordenador, na estrutura do Gabinete do Prefeito, o Acadêmico de Direito - ENZO DIEGO CALDAS CAETANO, portador do CPF/MF 088.374.423-60 e do RG 061571912017-2 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de maio de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e8297f59c28701d3ea375ce67ef40f7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 063, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 063, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Declara situação de emergência em saúde pública nas áreas do município afetadas por doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a presença no Município do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de arbovirose, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika vírus, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condição propícia à reprodução desse mosquito;

CONSIDERANDO a circulação simultânea de 03 (três) sorotipos do vírus da Dengue (DEN I, DEN II e DEN III) e do vírus da Chikungunya em Itinga do Maranhão e a confirmação de casos de Zika vírus em Estados vizinhos;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos graves de Dengue, Chikungunya e Zika vírus, com iminência de aumento em residentes do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Itinga do Maranhão, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE - 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I - Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 267, de 17 de abril de 2017, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo.

III - ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização

financeira.

Art. 4º. Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o caput, a Procuradoria do Município deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º. Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
19 DE ABRIL DE 2024.**

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: aa7eb05c358824cc7a210506ed5ff38f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.140.414/0001-59. Valor Global: R\$ 25.856,86 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0060e995bc003758db99ecfca70c1701*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA COM VM (MÁQUINA VIRTUAL) E IP PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIDOR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 07 de maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá-MA, 18 de Abril de 2024.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: cb4090fedf632778f2b27118b2d30cca*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004 /2024 - SRP

Processo Administrativo nº 090202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/03/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004 /2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090202/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: **JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: RDL EMPREENDIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 30.160.224/0001-21, estabelecida na rua Presidente Médice, Nº 28, Centro, Joselândia-MA, através de sua representante legal o Senhor: Ruan Dias Lima portadora do RG Nº 16530502001-6 e do CPF Nº 026.888.113-80, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**